

Convênios

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Resumo de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil - OSC, em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014. **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 302/2025.** Processo Administrativo nº 3985840/2024. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – AVANTE SOCIAL.** OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Serviços na Unidade de Acolhimento Transitório Adulto (masculina e feminina) no Município de Vitória. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 2.735.838,48 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura do Termo: 11/07/2025. Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.302.0003.2027, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.05, Fonte de Recurso: 1.500.0015.1002. Gestor: Luciana Correa Miranda Malini, matrícula: 589025.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA**

Resumo do Termo de Fomento em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014. **Termo de Fomento nº: 229/2025.** Processo: 5477100/2024. Objeto: Este ajuste tem por objeto a execução do projeto "Arte Legal: Colorindo Direitos, Construindo Futuro" que visa promover o conhecimento e a valorização dos direitos da criança e do adolescente entre os alunos da EMEF Alvaro de Castro Mattos, utilizando a arte como ferramenta de educação e expressão. Conveniente: Instituto de Cultura e Responsabilidade Social – ICORES. Gestora Titular do Instrumento: Renata Ribeiro Pinto de Oliveira, cargo Assistente Social, matrícula nº 640056, lotada na (SEMAS/GPGS) e Gestora Suplente: Livian da Silva Paixão, cargo Assistente Social, matrícula nº 640073, lotada na (SEMAS/GPGS). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data das assinaturas das partes (OSC e MUNICÍPIO). Data de Assinatura: 01/07/2025. Dotação Orçamentária: 11.03.14.243.0010.2.0056, Elemento de despesa 3.3.50.43.06, Fonte de Recurso 1.759.0113.0000. Valor do Termo de Fomento: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Nº da Nota de Empenho: 4-000. Parecer Jurídico (PGM) Nº 0717/2025 (seq. 37) e Manifestação Técnica (CGM) Nº 577/2025/ CGM/ GACC (seq. 39). Vitória, 10 de julho de 2025. Soraya de Souza Mannato - Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 029/2022

CONVENIENTES: Município de Vitória e o Município de Serra.

OBJETO: a prorrogação da cessão da Dentista Roberta Melo Vello Poldi, matrícula nº 18845, do quadro de pessoal do Município de Serra, para atuar junto ao Município de Vitória.

VIGÊNCIA: 01.07.2025 até 31.12.2026.

PROCESSO: 7810976/2022.

Leis

LEI Nº 10.189

Altera o Anexo I da Lei nº 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Ride Rock in Vix, a ocorrer, preferencialmente, no segundo ou terceiro final de semana (sexta-feira, sábado e domingo) de agosto de cada ano.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória, o Ride Rock in Vix, evento voltado para a cultura motociclística, musical, gastronômica e de entretenimento.

Art. 2º. O Anexo I da Lei nº 9.278/2018 passará a vigorar da seguinte maneira:

| AGOSTO | |
|--|-------------------------|
| [...] | [...] |
| Segundo ou Terceiro Final de Semana (sexta-feira, sábado e domingo) | Ride Rock in Vix |
| [...] | [...] |

Art. 3º. O Ride Rock in Vix é um evento de caráter anual, ocorrendo, preferencialmente, no segundo ou terceiro final de semana do mês de agosto, com a finalidade de reunir motociclistas de todo o Brasil, bem como promover atrações culturais, shows de rock com bandas locais, gastronomia, comércio e fortalecer o turismo no Município de Vitória.

Art. 4º. VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de julho de 2025

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**